

LEI Nº 1.094/2013, De 23 de DEZEMBRO 2013.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014/2017.

O Prefeito Municipal de Curionópolis – Pa, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Este Projeto de Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos.

Art. 2º As prioridades e metas para os anos de 2014/2017, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias(LDO), estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art.5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE CURIONÓPOLIS, 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

WENDERSON AZEVEDO CHAMON
PREFEITO MUNICIPAL